



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 28.

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO EM 02/06/2025

## PORTARIA Nº 078 DE 01 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TENÓRIO E O MUNICÍPIO DE OLIVEDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 99-A da Lei Municipal nº 025/1997, com redação dada pela Lei nº 438/2025, e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formal apresentado pelos(as) servidores(as) **Elizângela Oliveira de Malta**, matrícula nº 532237, do quadro efetivo do Município de Tenório/PB, e **Vitor Everton de Souza**, matrícula nº 590783-7, do quadro efetivo do Município de Olivedos/PB;

**CONSIDERANDO** a anuência expressa dos Municípios de Tenório e Olivedos para a realização da permuta;

**CONSIDERANDO** a inexistência de prejuízo ao interesse público e a compatibilidade das funções desempenhadas;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração de Tenório, quanto à viabilidade técnica e legal da permuta;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a permuta da servidora **Elizângela Oliveira de Malta**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Tenório/PB, para o Município de Olivedos/PB, com o servidor **Vitor Everton de Souza**, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Olivedos/PB, que passa a exercer suas funções no Município de Tenório/PB.

**Art. 2º** A presente permuta terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 02 de junho de 2025, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração, nos termos do §9º do art. 99-A da Lei nº 025/1997.

**Art. 3º** Os ônus decorrentes da remuneração e demais encargos dos servidores permanecerão sob a responsabilidade dos respectivos municípios de origem.

**Art. 4º** Os servidores permutados deverão assumir suas novas lotações no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta portaria, sob pena de revogação do ato.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Tenório-PB, em 02 de junho de 2025.

**MANOEL VASCONCELOS**

*Prefeito Constitucional de Tenório/PB*